



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10339 Disponibilização: Quinta-feira, 30 de Julho de 2026 Publicação: Sexta-feira, 31 de Julho de 2026

Termo Aditivo - Extrato Nº 36/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.0.000077523-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ/CONTRATADA: 21.992.832/0001-01

DO OBJETO: a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 204/2025, nos termos dos arts. 106 e 107 da lei 14.133/21 e o previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA do referido contrato. a **RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA** do Contrato nº 204/2025; a **REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DO OBRA** dos preços do Contrato nº 204/2025, nos termos do anexo IX da IN. nº 05/2017, do acórdão do TCU n. 1186/2017 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO do referido contrato;

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 204/2025 por mais **02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**, tendo por termo inicial o dia **24 de setembro de 2026 e termo final o dia 29 de novembro de 2026**, nos termos dos arts. 106 e 107 da lei 14.133/21 e o previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA do referido contrato.

DA RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o direito de promover a resolução antecipada do Contrato nº 204/2025, quando da conclusão de eventual procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de objeto equivalente, sem a incidência de qualquer ônus ou direito indenizatório em favor da contratada.

DA REPACTUAÇÃO PARA A REDUÇÃO DOS CUSTOS FIXOS OU VARIÁVEIS NÃO RENOVÁVEIS QUE JÁ TENHAM SIDO AMORTIZADOS OU PAGOS NO PRIMEIRO ANO DA CONTRATAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido no Contrato nº 204/2025, exclusivamente em relação aos custos de mão de obra, com efeitos financeiros a partir de **24 de setembro de 2026**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em observância ao disposto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Acórdão TCU nº 1186/2017 - Plenário e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO do Contrato nº 204/2025.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: O valor unitário do posto de Intérprete de Libras, para o novo período, será de **R\$ 8.966,94** (oito mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a partir de **24/09/2026**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços 8313006. O valor unitário para as diárias previstas contratualmente permanecerá de **R\$ 561,58** (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços 8313006. O valor mensal máximo do Contrato nº 204/2025 será de **R\$ 10.090,10** (dez mil e noventa reais e dez centavos), a partir de **24/09/2026**, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços 8313006, no âmbito do 2º grau de jurisdição. O impacto financeiro do presente aditivo será absorvido pelo 2º grau de jurisdição. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 21.973,59** (vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo absorvido no 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os ajustes dos recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da despesa:	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional:	02.061.0115.6100
Plano Orçamentário:	00163 - 2º Grau de Jurisdição

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão (Presidência) Nº 2122/2026 (8381964), e encontra amparo legal nos arts. 106, 107 da lei 14.133/21, no Anexo IX da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 204/2025.

DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 96, § 1º, da Lei 14.133/21 e item 17.9. da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato nº 204/2025, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Jorge Luis da Cruz Bispo, representante da empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Brendon Matheus Oliveira Gomes, Superintendente da Gestão de Contratos**, em 30/07/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8444172** e o código CRC **D3FFF2A8**.

9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

9.1. Edital 281

Edital Nº 281/2026 - PJPI/EJUD-PI/COOPEDEJUD

O Diretor-Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/PI, Desembargador Manoel de Sousa Dourado, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC/TJPI e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ Nº 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a política estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das audiências de

conciliação e de mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das ações de capacitação e do banco de dados da política de tratamento adequado de conflitos; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJPI/CGJ Nº 1425/2021,

FAZ SABER que será formada **01 (uma) turma do Curso de Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí, na cidade de Campo Maior**, neste Estado, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 10 (dez) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e que não compareçam à capacitação:

§1º As vagas serão preenchidas conforme a classificação, após análise de documentação, entrevista e avaliação do perfil dos candidatos, preferencialmente por servidores do TJPI.

§2º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma por servidores do TJPI, serão convocados candidatos na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, até o total das vagas remanescentes.

§3º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição e por publicação na página da inscrição da seleção, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a observância em relação aos prazos e comunicações.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de mediação e conciliação judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da Justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial nos últimos 2 (dois) anos e que sejam portador de diploma de curso superior há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II - público externo: portador de diploma de curso superior há, pelo menos, 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial, há, pelo menos, 2 (dois) anos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de mediadores e conciliadores judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos, completados até a data da inscrição;

II - apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ nº 125/2010;

III - estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, §1º, da Constituição Federal de 1988;

IV - comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V - apresentar certidões dos distribuidores cíveis e criminais;

VI - apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoas físicas - CPF; e

c) comprovante de endereço.

VII - possuir noções básicas de informática e digitação;

VIII - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, que deverá ser cumprido em um dos seguintes dias da semana - **segunda-feira ou quarta-feira** - exclusivamente no turno da manhã, com carga horária de aproximadamente 5 (cinco) horas por dia em um dos CEJUSC's do Piauí. No ato da entrevista, o candidato deverá optar por um desses dias, comprometendo-se a manter a frequência no dia escolhido durante todo o período do estágio. A distribuição das vagas será realizada conforme a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade dos supervisores.

IX - prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por 01 (um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais, no efetivo exercício da função de mediador e/ou conciliador, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso; o referido prazo de conclusão do voluntariado poderá, excepcionalmente, ser antecipado por necessidade expressa dos CEJUSC's, desde que autorizado pelo NUPMEC e cumprida a carga horária estabelecida, nesta alínea.

X - apresentar, por escrito, anuência do superior hierárquico, no ato da inscrição, para comparecer ao Módulo Teórico, com carga horária de 40h/a, bem como para cumprir o Módulo Prático (estágio supervisionado - com carga horária mínima de 60h/a), quando o cursista atuará em casos reais, desempenhando, necessariamente, 3 (três) funções: a) observador, b) comediador ou coconciliador e c) mediador ou conciliador, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas semanais, em unidade do CEJUSC do TJPI (válido para o público interno e, no caso do público externo, para quem atuar como servidor público);

XI - apresentar anuência do superior hierárquico, por escrito, no ato da inscrição, para prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (válido para o público interno e externo);

XII - apresentar termo de adesão e compromisso de serviço voluntário, que consta nos anexos do Edital devidamente assinado (válido para público interno e externo).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço https://sysejud.tjpi.jus.br/events/courses_external no período de 24/08/2026 a 28/08/2026.

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher, **assinar** (digitalmente ou manuscrito) e inserir (**em um único arquivo em formato PDF**) na plataforma de inscrições toda a documentação abaixo relacionada e na ordem elencada:

Ficha de Inscrição, com preenchimento legível, preferencialmente em computador (ANEXO I);

Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);

Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);

Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);

Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI (nesse caso para servidores e auxiliares da Justiça) (ANEXO V);

Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);

Documento de RG/CPF;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);

Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;

Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar);

Declaração de Ciência de Prazo do Estágio Supervisionado (ANEXO VII).

II - a constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

III - a não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;

IV - todos os documentos devem ser apresentados em um único arquivo no formato PDF, na ordem em que aparecem no item I do art. 4º;

V - os documentos exigidos neste edital somente serão recebidos apenas na plataforma de inscrição, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o recebimento por outro meio.

VI - Todos os anexos deste Edital deverão ser assinados pelo candidato a vaga, podendo ser assinatura eletrônica token ou Gov.

DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da análise de documentação, entrevista e avaliação do perfil dos candidatos que tenham apresentado todos os documentos exigidos por este edital, sendo estabelecida preferência a servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I - A relação nominal dos selecionados para entrevista será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da Escola Judiciária do Piauí - EJUD e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, na data de 12/08/2026, data em que será divulgado o local aonde será realizada as entrevistas;

II - serão realizadas entrevistas com os candidatos selecionados nos dias 18/08/2026 e 19/08/2026 das 8h as 14h, as entrevistas serão realizadas de forma presencial (local a ser divulgado); ou de forma telepresencial, neste caso por meio da plataforma Microsoft Teams (ou outra plataforma escolhida), para os inscritos que não residem na comarca de Campo Maior-PI, desde que requerido essa opção até o dia 17/08/2026, o link de acesso à vídeo chamada será enviado previamente aos candidatos via e-mail cadastrado no ato da inscrição;

III - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para a turma, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da Escola Judiciária do Piauí - EJUD e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, na data de 20/08/2026; nessa oportunidade, será divulgado o local em que se realizará a etapa teórica.

IV - todas as etapas deste curso serão dispostas em Cronograma de Execução disponibilizado no ANEXO VII deste edital.

DO CURSO

Art. 6º. O Módulo Teórico do curso será realizado, exclusivamente, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: Módulo Teórico, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula; e Módulo Prático (estágio supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa individual em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico consta no Anexo I da Resolução Nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - o Módulo Teórico do curso será realizado na comarca de Campo Maior-PI, nas seguintes datas e horários: **24/08/2026 a 28/08/2026, das 8h às 17h**, com intervalo para almoço (local será divulgado juntamente com a lista dos aprovados para o mencionado curso de mediação);

III - O curso será ministrado mediante codocência entre instrutores e instrutores em formação com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud, ou somente por um instrutor, igualmente cadastrado, que tenha o apoio da equipe do NUPEMEC, observando-se, em ambos os casos, para fins de supervisão, o limite de 10 (dez) cursistas por instrutor e instrutor em formação.

IV - concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI emitirá, em conjunto com o NUPEMEC, declaração de conclusão da etapa teórica pelo cursista, prestando a devida informação no sistema ConciliaJud;

V - atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante declaração conjunta EJUD-NUPEMEC, o cursista será qualificado como mediador e conciliador judicial em formação e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Instrutores, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, estando habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí e;

III - tiverem seu aproveitamento reconhecido no Módulo Teórico, mediante relatório entregue pelo instrutor responsável à EJUD.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos deste artigo, será emitido pela plataforma ConciliaJud a Certidão de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Módulo Prático (estágio supervisionado) é obrigatória e compreende a realização de conciliações e mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Módulo Prático (estágio supervisionado) deverá ser realizado no prazo de 03(três) meses a contar da data de conclusão do Módulo Teórico, havendo a possibilidade de prorrogação por dois períodos de igual duração, totalizando, no máximo, 09 (nove) meses de estágio supervisionado, em um dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS), a critério do Poder Judiciário do Piauí/Nupemec.

§ 4º Após o recebimento da Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, o aluno deverá cumprir o estágio supervisionado de forma telepresencial, em um dos seguintes dias da semana - **segunda-feira ou quarta-feira** - exclusivamente no turno da manhã, com carga horária de aproximadamente 5 (cinco) horas por dia. A escolha do dia será feita no ato da entrevista e deverá ser mantida durante todo o período do estágio. O aluno deverá realizar as sessões de conciliação/mediação junto ao CEJUSC do TJ/PI para o qual foi autorizado pela Coordenação do NUPEMEC, conforme a escala estabelecida.

§ 5º O Módulo Prático (estágio supervisionado) será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - mediador/coconciliador e;

III - mediador e conciliador, devendo ainda:

1. Participar de 18 (dezoito) encontros semanais, com duração de aproximadamente 05(cinco) horas, ao longo do período destinado à realização desse módulo, nos quais desempenhará as três funções anteriormente elencadas.

2. Realizar, no mínimo, 09 (nove) sessões válidas, sejam frutíferas ou não, sendo 03 (três) observações de mediadores experientes, 03 (três) mediações e 03 (três) mediações;

3. Apresentar ao seu instrutor os 09 (nove) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

4. Nas fases de mediação e mediação, solicitar o preenchimento de formulário de sua avaliação pelas partes e advogados com quem fizer as sessões;

5. Registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 6º O cursista que faltar a duas sessões agendadas injustificadamente será desligado do programa de formação.

§ 7º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um dos critérios abaixo:

a) assiduidade;

b) zelo pelo patrimônio público;

c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

d) autonomia da vontade;

e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. Para aprovação no curso Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí será exigido(a):

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas) e Módulo Prático (60 horas) ;

II - avaliação positiva no Módulo Teórico (Art. 8º, inciso III deste edital);



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10339 Disponibilização: Quinta-feira, 30 de Julho de 2026 Publicação: Sexta-feira, 31 de Julho de 2026

III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 7,0 (sete) em cada um dos critérios relacionados no § 7º do Art. 8º, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete);

V - a nota final será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelo instrutor ao Relatório Final do Módulo Teórico e aos critérios descritos no § 7º do, Art. 8º deste edital;

VI - O não comparecimento a 100% das aulas presenciais do Módulo Teórico enseja, por si só, reprovação no curso.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas do estágio supervisionado, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 10. O Certificado de Mediador e Conciliador Judicial será concedido conjuntamente pela EJUD/TJPI e pelo NUPEMEC ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

DOS CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 11. O Módulo Teórico do curso de Mediação e Conciliação Judicial será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometer à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando mediações e conciliações no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como mediador e conciliador judicial, o (a) aluno (a) deve, obrigatoriamente, e no prazo de cinco dias úteis, inscrever-se no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPEMEC.

§1º. O cursista não receberá qualquer remuneração ou auxílio durante o estágio supervisionado obrigatório e o serviço voluntário.

§2º. Ao término do serviço voluntário, o NUPEMEC emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de mediador/conciliador judicial e enviará à EJUD/TJPI, para efeitos de prestação de contas.

Art. 12. O aluno que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer das etapas, ou não cumprir o tempo mínimo de 12 (doze) meses de serviço voluntário, com uma média de 16 (dezesseis) horas mensais, ficará sujeito às Normas descritas na Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018.

I - confirmada a inscrição na ação educativa, o discente terá o prazo de 2 (dois) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição;

II - o discente que não solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo estabelecido no art. 12 ou que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º ficará sujeito às seguintes implicações, no que couber:

a) ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela EJUD/TJPI para a sua participação na ação formativa, incluindo as passagens aéreas/terrestres e diárias do discente e docente, nos termos do caput do art. 1º da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018;

b) impedimento de participação em outra ação promovida ou custeada pela EJUD/TJPI, pelo período de 2 (dois) anos, contados da decisão que determinar o impedimento.

Art. 13. O ressarcimento será efetuado mediante Guia de Recolhimento expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A certidão da atividade jurídica de mediador e conciliador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término das atividades do mediador/conciliador no CEJUSC a que ele esteja vinculado.

I - A comprovação a que se refere o caput deste artigo deverá ser assinada pelo mediador/conciliador voluntário e pelo gestor do CEJUSC.

II - O envio da comprovação deverá ser feito, obrigatoriamente, pelo sistema SEI.

Art. 15. O contato com a Escola Judiciária-EJUD/TJPI para sanar quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser realizado por meio do e-mail ejud.concursos@tjpi.jus.br .

Art. 16. Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da EJUD/TJPI e da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciarão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO

Diretor-Geral da Escola Judiciária do Piauí

Desembargadora Lucicleide Pereira Belo

Supervisora do NUPEMEC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
SERVIDOR TJPI: () SIM ou () NÃO	
Caso tenha marcado SIM no item anterior:	
LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA:	

_____(PI), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

NOME COMPLETO:	
----------------	--



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10339 Disponibilização: Quinta-feira, 30 de Julho de 2026 Publicação: Sexta-feira, 31 de Julho de 2026

PROFISSÃO ATUAL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	
1. Qual a sua disponibilidade para atuar como Mediador/Conciliador voluntário no CEJUSC?	() 1 vez p o r semana () 2 vezes por semana () 3 vezes por semana () 4 vezes por semana () 5 vezes por semana
2. Por que você decidiu fazer o curso?	() manhã
3. Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação dos quais já participou:	
4. Quais são as suas expectativas em relação ao curso?	
5. O que você espera aprender?	
6. De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?	
7. No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo? Por quê?	

Teresina(PI), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

_____, declara que preenche integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas semanais; bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais no efetivo exercício da função de conciliador ou mediador judicial, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

_____(PI), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
PROFISSÃO:	
LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA:	

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

_____(PI), _____ de _____ de 2026.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10339 Disponibilização: Quinta-feira, 30 de Julho de 2026 Publicação: Sexta-feira, 31 de Julho de 2026

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO V

APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)

TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

_____, superior(a) hierárquico(a) do(a) servidor(a) _____, lotado(a) no(a) _____, estou ciente e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas semanais, por um período mínimo de 3 meses e máximo de 9 meses, para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

_____(PI), _____, de _____ de 2026.

Assinatura do superior hierárquico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

_____, declara para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a inscrição do Curso de Mediação Judicial.

_____(PI), _____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PRAZO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

_____, declara para os devidos fins que tenho Ciência do Prazo do Estágio Supervisionado.

_____(PI), _____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital:	30/07/2026
Prazo de Inscrição:	31/07/2026 a 09/08/2026
Análise de documentação:	10 a 11/08/2026
Publicação da relação nominal dos selecionados para entrevista	12/08/2026
Período de entrevista	18 e 19/08/2026
Publicação do resultado das inscrições:	20/08/2026
Período do Módulo Teórico	24/08/2026 a 28/08/2026
Período do Módulo Prático	de 03(três) a 09 (nove) meses da certificação do Módulo Teórico - média de cinco horas por semana
Período de Voluntariado	de 12 (doze) meses, com 16 horas mensais, a partir da certificação de conclusão do curso, art. 3º, IX deste Edital
Documento assinado eletronicamente por Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD , em 30/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 8449571 e o código CRC EA1E8048 .	

9.2. Portaria 3471

Portaria Nº 3471/2026 - PJPI/EJUD-PI

O Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os autos de processo SEI n.º 26.0.000084987-0,

CONSIDERANDO a Decisão 11034 (8431697) e Carta-Contrato 72 (8437738).

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores (as) elencados abaixo para atuarem como fiscais da Carta-Contrato 72 (8437738), firmado com a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81:

Fiscal	Aline Marques Pires Rocha, matrícula nº 33159
Fiscal Suplente	José Raul de Castro Gomes, matrícula n.º 29986

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Diretor-Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD**, em 29/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8442575** e o código CRC **E168B672**.